

**LEI N.º 1576/2015**

**DATA: 28.04.2015**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1522/2014 de 18.11.2014, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão Temporária de Direito Real de Uso de Lote Rural, Instalações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1522/2014 de 18.11.2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso Temporário de Parte do imóvel rural nº 44-D, matriculado sob nº 10.027, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Linha Coxilha Rica, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), para a “**ELEBAT ALIMENTOS S.A.**”, com sede na Rua Hungria, nº 1400, Conjunto 12, CEP 01.455-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica com CNPJ 21.229.645/0001-70, e demais instalações abaixo descritos:

...  
...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

  
**Eliandro Luiz Pichetti,**  
Prefeito Municipal.